



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 13 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada à execução de obras de infraestrutura urbana e investimentos destinados à implantação, ampliação e desenvolvimento de loteamentos municipais destinados à política habitacional de interesse social do Município de Estrela do Sul.

A proposta integra a política municipal de habitação e desenvolvimento urbano, tendo por finalidade viabilizar investimentos estruturantes destinados à implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura de loteamentos municipais voltados à habitação de interesse social. Os recursos serão aplicados em obras e intervenções necessárias para garantir condições adequadas de urbanização, mobilidade, saneamento, acessibilidade e oferta de serviços públicos essenciais às futuras áreas habitacionais.

Cumprе destacar que a presente iniciativa integra um conjunto de ações já implementadas pelo Município para ampliação da política habitacional local. No início da atual gestão foi promovida a aquisição de área destinada à implantação de loteamento habitacional na sede do Município e encontra-se em andamento processo administrativo destinado à aquisição de nova área no Distrito de Dolearina, demonstrando o compromisso permanente da Administração Municipal com a promoção do acesso à moradia digna, a inclusão social e o desenvolvimento equilibrado do território municipal.

Recebi 02/06/2026
@lesende.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

Neste contexto, a medida ora proposta permitirá ao Município acelerar a implementação de projetos habitacionais estratégicos, ampliando a oferta de áreas aptas à implantação de moradias destinadas à população de menor renda e contribuindo para a redução do déficit habitacional local, em consonância com os princípios da função social da cidade e da propriedade previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade.

Além dos benefícios diretos à população, os investimentos contribuirão para a valorização urbana das áreas contempladas, para a ampliação da oferta habitacional e para a melhoria das condições de infraestrutura do Município, representando importante medida de promoção do desenvolvimento social e econômico local.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão para a coletividade, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul-MG, 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 11 DE 01 DE JUNHO 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à execução de obras de infraestrutura urbana e investimentos necessários à implantação, ampliação, adequação ou complementação da infraestrutura de loteamentos municipais voltados à habitação de interesse social, compreendendo, dentre outras intervenções, obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização, equipamentos urbanos e comunitários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis às operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos investimentos previstos neste artigo, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

8



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade município de Estrela do Sul para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul-MG, 01 de junho de 2026.


SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal